



Compliance
GRUPO
PRONAVE



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

“Eu sou o caminho, a verdade e a vida” - João 14:6



GRUPO
PRONAVE



Área Responsável: Compliance / Jurídico

Assunto: Código de Ética e Conduta

Código: Form SGI 009

Versão: 03

Data da Publicação: 10/2/2026

Data da Próxima Revisão: janeiro/2027



SUMÁRIO

6	Glossário
9	Introdução
10	Palavra da Diretoria
12	Objetivo
13	Abrangência
14	Observância às Leis e ao CEC
15	Estrutura de Compliance
17	Direitos Humanos
18	Inclusão e Diversidade - Vedação a discriminação, intimidação ou assédio
19	Brindes, Doações e Patrocínios
21	Conflitos de Interesses
22	Livre Concorrência

SUMÁRIO

23

Relacionamento com Fornecedores, Clientes e Parceiros Comerciais

24

Relacionamento com Órgãos e Agentes Públicos e Práticas Anticorrupção

25

Informações Financeiras e Registros Contábeis

27

Meio Ambiente e Sustentabilidade

28

Segurança e Privacidade das Informações

29

Confidencialidade e Propriedade Intelectual

30

Postura em Redes Sociais e Relacionamento com a Imprensa

31

Sindicatos - Associações e Entidades de Classe

32

SGI - Sistema de Gestão Integrado

33

Comitê de Ética

34

Medidas em Caso de Violação

35

Canal de Comunicação

SUMÁRIO

36

Aprovação, Vigência e Atualização

37

Considerações Finais

38

Referências

39

Anexo - Termo de Ciência e Adesão



GLOSSÁRIO

Agente Público: qualquer pessoa física, servidor ou não, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, agindo de forma oficial ou exercendo cargo, emprego ou função pública para o governo nas esferas federais, estaduais e municipais.

Antitruste: Termo que se refere ao direito da concorrência. Agrupa o conjunto de disposições legislativas e regulamentares que visam garantir o respeito do princípio da liberdade econômica.

Boa-fé: Comportamento honesto com intenção genuinamente boa. Modo leal e justo de tratar pessoas, assuntos, negócios.

Colaborador: Todo empregado, estagiário, diretoria, Presidente, Vice-Presidente e membros do Conselho de Administração.

CEC: Código de Ética e Conduta.

Conduta: Manifestação de comportamento do indivíduo. É o modo de agir, de se portar e de viver.

Diligência: atividade de pesquisas que objetivam a identificação de riscos advindos de prestadores de serviços, representantes, parceiros de negócios, fornecedores e consultores, com foco em riscos oriundos de atos de corrupção ou que impactem na reputação da empresa.

Doação: Qualquer contribuição financeira ou não, recebida ou dada, quando não há em troca algum benefício/contrapartida.

Ética: É o comportamento individual de uma pessoa que busca a correção da moral através da ação.

Governança, Riscos e Compliance: Área interna de uma empresa responsável pelo conjunto de atividades, processos, ações e mecanismos que asseguram o cumprimento das regras de Governança, Gestão de Riscos e questões de Compliance.

GLOSSÁRIO

Informações Concorrencialmente Sensíveis: Informações que não sejam publicamente conhecidas e que permitam conclusões firmes sobre o comportamento de mercado dos concorrentes como, por exemplo, estratégias de inovação, pesquisas científicas sigilosas, tendências e volume de receita e de custos, metas e indicadores de desempenho, lucros ou prejuízos, estratégias de definição de preços, etc.

Integridade: Sinônimo de honestidade e de imparcialidade. Característica ou estado do que ou de quem é íntegro, algo ou alguém que tem uma conduta ética, justa e educada.

Lei Anticorrupção: A Lei n. 12.846/13, também conhecida como Lei Anticorrupção, imputa às pessoas jurídicas responsabilidade administrativa e civil pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, estabelecendo a necessidade de disciplinar princípios para o relacionamento com o poder público, bem como mecanismos e procedimentos internos de integridade.

Medidas Disciplinares: São medidas punitivas aplicadas em virtude de infração ao Código de Conduta e demais Políticas da empresa, do Programa de Integridade e às leis e decretos em vigor.

Moral: É o conjunto de regras e preceitos de ordem valorativa de um povo, de um grupo social ou sociedade em tempos determinados.

Pagamento de Facilitação: Todo pagamento a um indivíduo, Agente Público ou não, mesmo que por Intermediário, para que este acelere ou garanta a execução de um ato, sob sua responsabilidade, a que a empresa tenha direito legalmente ou não.

Patrocínio: Qualquer contribuição, financeira ou não, recebido ou dado a terceiros, em troca de algum tipo de benefício ou contrapartida. Contrapartidas podem ser, por exemplo, a exposição da marca, inserção de material promocional na pasta dos participantes de eventos, cessão de espaço para receber clientes, dentre outros.
orrelatos que denigrem ou afetem negativamente qualquer indivíduo.

GLOSSÁRIO

Programa de Integridade: Conjunto de atividades, processos, ações e mecanismos que assegurem o cumprimento das regras éticas e de Compliance da empresa.

Retaliação: Ação de revidar com danos, impondo ações punitivas, represália, difamação, ofensas e correlatos que denigrem ou afetem negativamente qualquer indivíduo.

Terceiro: Toda pessoa, física ou jurídica, que não for colaborador interno da empresa, ou não fizer parte do grupo empresarial da empresa, mas que seja contratada para auxiliar no desempenho de suas atividades, ou ainda, que se apresentem ou atuem em nome da empresa, tais como parceiros, representantes, fornecedores, consultores, advogados, prestadores de serviços em geral, voluntários, organizações da sociedade civil (ONGs), entre outros.

Vantagem Indevida: Qualquer bem, tangível ou intangível, inclusive dinheiro e valores, oferecidos, prometidos ou entregues com o objetivo de, indevidamente, influenciar ou recompensar qualquer ato, decisão ou omissão de uma pessoa, seja ele agente público ou não.



1- INTRODUÇÃO

Consolidada no mercado de Logística há mais de 40 anos, desde 1982 atua no Comércio Exterior, mais especificamente na cidade de São Sebastião, litoral norte do estado de São Paulo. Ao longo dos anos o GRUPO PRONAVE ampliou seus negócios e hoje é uma das principais empresas do setor de logística portuária da região.

Com ampla atuação no setor de logística portuária e retroportuária, o GRUPO PRONAVE se destaca nos serviços de movimentação e armazenagem de graneis, sólidos de importação e exportação, siderúrgicos e de carga geral, além de prestar serviços complementares focando em soluções logísticas para seus clientes.

Neste contexto, a forma como colaboradores, clientes e terceiros se comportam na rotina da empresa é fundamental para que o GRUPO PRONAVE seja cada dia mais respeitado em seu segmento de atuação.

Um dos principais mecanismos de Compliance e Governança Corporativa é o presente Código de Ética e Conduta (“CEC”) periodicamente revisado e atualizado com o objetivo de manutenção do alinhamento das decisões e estratégias do GRUPO PRONAVE com as diretrizes de atuação transparente e ética, incentivando decisões e práticas norteadas pelos princípios de Integridade, Imparcialidade, Legalidade e valorização e respeito às pessoas.

A Cultura do GRUPO PRONAVE deve ser a expressão que direciona a atuação de cada um de seus integrantes na condução dos negócios do Grupo Empresarial. Desta forma, conhecer e praticar as diretrizes deste CEC é fundamental para a preservação desta Cultura.

“Em tudo te dá por exemplo de boas obras: na doutrina mostra integridade, sobriedade, linguagem sã e irrepreensível, para que o adversário se confunda, não tendo nenhum mal que dizer de nós.” Tito 2:7

2- PALAVRA DA DIRETORIA

O GRUPO PRONAVE é um conjunto de empresas de muita história e tradição, que ao longo dos anos sempre conduziu seus negócios com elevados padrões éticos e morais.

Entendemos que preservar estes valores norteadores de atuação é fundamental para que possamos dar continuidade a esta história de conquistas, sucesso, sustentabilidade e exemplo de moral e ética na gestão.

Nossa VISÃO é a de estabelecermo-nos como referência nacional dentro da cadeia logística e ampliar nossos negócios, visando o pioneirismo, a inovação e proatividade nas soluções propostas.

Nosso MISSÃO é garantir excelência logística, competitividade, sustentabilidade e inovação, oferecendo soluções diferenciadas aos nossos clientes e investindo em equipamentos e mão de obra qualificada, visando a segurança e preservação do meio ambiente. Com esta convicção, trabalhamos pautados pelos seguintes VALORES:

- Ética, respeito e honestidade;
- Equipe comprometida;
- Capacitação e desenvolvimento de pessoas;
- Qualidade;
- Competitividade;
- Valorização da vida, das pessoas e do meio ambiente;
- Humildade;
- Inovação;
- Melhoria contínua.

Temos como **PRINCÍPIOS** a liderança no mercado em que atuamos, expansão geográfica das operações, crescimento no cenário nacional de logística e a Governança Corporativa e transparência nos negócios.

Acreditamos que a confiança e o respeito da sociedade e do mercado devem ser a base todas as relações. Primamos pela confiança e pelo respeito dos nossos colaboradores, fornecedores, clientes e parceiros, para que possamos criar vínculos cada vez mais sólidos e duradouros.

Ressaltamos que todos devem ter em mente que a reputação do GRUPO PRONAVE depende também das ações e decisões éticas que cada um dos membros de nossa equipe adota todos os dias e, por isso, é **FUNDAMENTAL** que as regras aqui contidas sejam incorporadas e seguidas na rotina diária de todos nós.

Pedimos que leiam com atenção todo o conteúdo aqui disponibilizado e contamos com comprometimento de todos para colocar em prática todas as regras contidas neste Código de Ética e Conduta para que nossas empresas sejam referência em ética e integridade, possibilitando que o ambiente corporativo se mantenha agradável, produtivo e sustentável.

Em caso de dúvida peça orientações para seu gestor, Estrutura de Compliance ou ao Departamento Jurídico.



Walter de Souza – Sócio Fundador

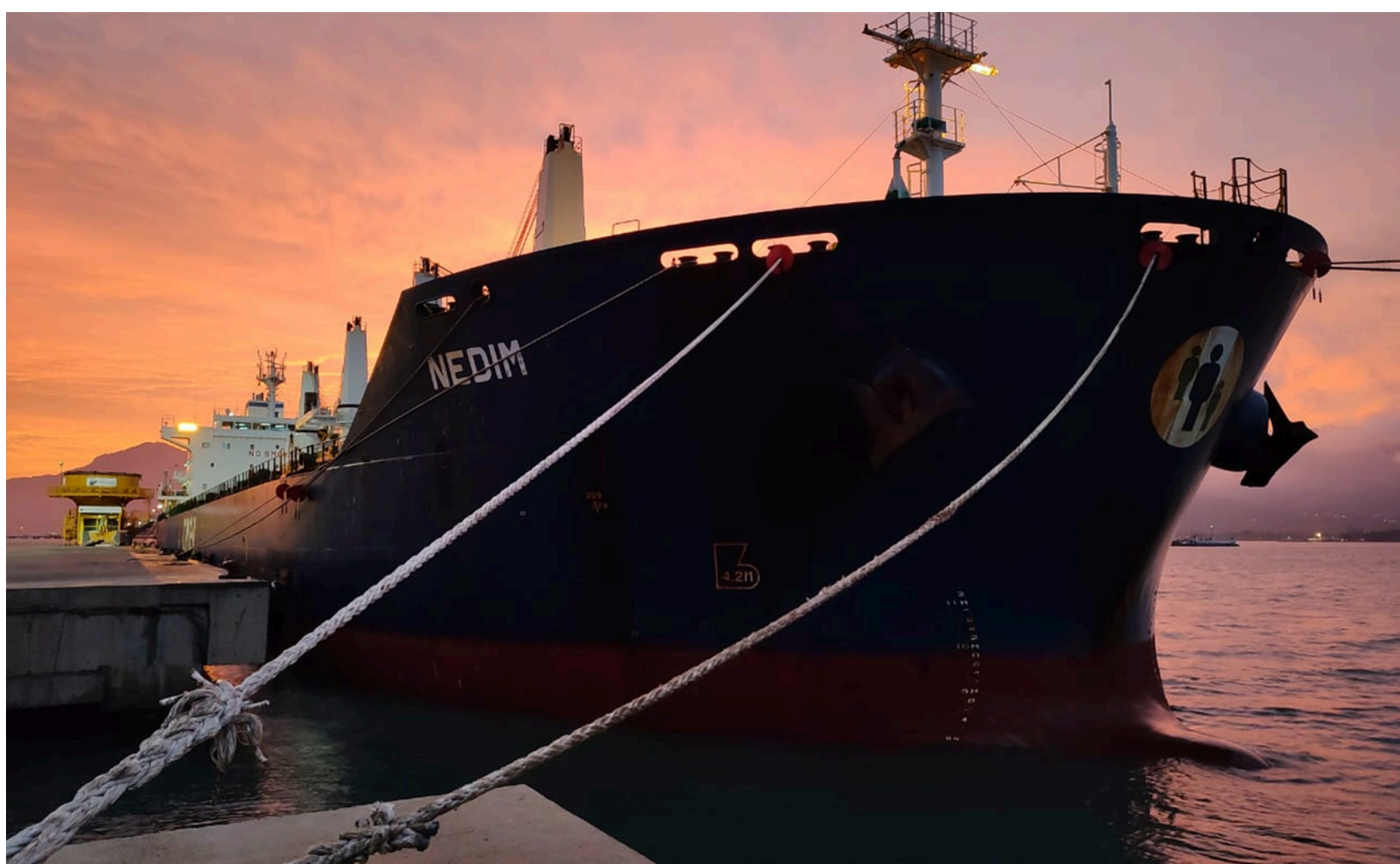
Dam Kajiya – Sócio Fundador

Maximiliano de Souza – Diretor Executivo

3- OBJETIVO

O Objetivo deste Código de Ética e Conduta é orientar comportamentos por meio de condutas claras e princípios éticos que devem reger a atuação de todos os integrantes da nossa organização, assim como por todos os que mantenham relacionamento, sob qualquer forma, com o GRUPO PRONAVE.

O respeito aos preceitos deste Código deve ser difundido, assimilado e praticado no dia a dia de todos durante a execução das atividades profissionais, seja nos relacionamentos internos, com fornecedores, com clientes ou com parceiros, sendo imprescindível que todos colaborem com a estrita observância das regras aqui contidas e se comprometam a comunicar qualquer violação de forma direta aos seus superiores hierárquicos ou pelos canais de comunicação disponibilizados pela empresa e neste documento apresentados.



4- ABRANGÊNCIA

Este Código aplica-se a todos os colaboradores do GRUPO PRONAVE, independentemente do seu nível hierárquico, incluindo membros de conselhos e comitês, diretores, gerentes, colaboradores, terceiros, prestadores de serviços, estagiários e aprendizes (denominados conjuntamente de “Colaboradores”).

Sempre que possível, os Colaboradores devem transmitir os princípios e normas de conduta aqui contidos para terceiros, inclusive fornecedores, prestadores de serviço, parceiros, clientes, intermediários, representantes ou demais terceiros contratados pelo GRUPO PRONAVE (“Terceiros”) ou qualquer outra pessoa, entidade ou autoridade com quem o GRUPO PRONAVE se relacione.

Todos esses destinatários têm a obrigação de conhecer e cumprir as diretrizes deste Código de Ética e Conduta e de colaborar para facilitar sua implantação, devendo estar especialmente comprometidos com a participação de todas as ações de treinamento para o adequado conhecimento das diretrizes nele contidas.



5- OBSERVÂNCIA ÀS LEIS E AO CEC

O CEC do GRUPO PRONAVE representa o nosso compromisso de defender aquilo em que acreditamos, seguindo uma postura responsável, ética, transparente e de respeito mútuo.

Este código de ética contempla os elementos essenciais que devem nortear as relações da empresa com os seus diferentes públicos, acionistas, clientes, colaboradores, terceiros, concorrentes, governos, comunidade e a sociedade como um todo.

Todos os colaboradores do GRUPO PRONAVE, bem como terceiros, devem observar e cumprir todas as leis que se aplicam ao exercício de suas atividades, especialmente: a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013), Decreto nº 11.129/2022, a Lei nº 8.429/1992 (“Lei de Improbidade Administrativa”), a Lei nº 9.613/1998 (“Lei de Lavagem de Dinheiro”), a Lei nº 12.529/2011 (“Lei de Defesa da Concorrência”), a Lei 14.457/2022 instituiu a mudança na CIPA, Lei 14.612, de 2023, lei que define assédio moral no ambiente de trabalho, NR 05 CIPAA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio, NR 01 Diretrizes Gerais de Segurança e Saúde no Trabalho, e suas futuras alterações, assim como, no que couber, este CEC, o Estatuto Social, as Políticas Empresariais, regimentos e demais normas internas da GRUPO PRONAVE.

Neste CEC estão as principais regras e preceitos que devem orientar a rotina de trabalho e suas relações na empresa e para com o Grupo Pronave.

Entenda, pratique e multiplique esses princípios!

6- ESTRUTURA DE COMPLIANCE

Atuamos com firme propósito de propalar valores éticos por meio da valorização da honestidade, integridade e transparência em todas as nossas atividades, negócios e relações institucionais com entes públicos e privados.

Para alcançar este objetivo, formamos o nossa Estrutura de Compliance, estabelecida com o apoio e suporte dos Sócios e Diretores, sendo esta Estrutura peça fundamental para a garantia da governança e sustentabilidade do GRUPO PRONAVE.

A Estrutura de Compliance atua na prevenção, detecção e resposta a eventuais desvios, fraudes ou irregularidades que podem ocorrer no decorrer da operação. Visando garantir que as condutas éticas sejam uma constante, perfeitamente assimiladas e praticadas por toda nossa equipe e por todos com quem nos relacionamos.

Adotamos procedimentos e controles que visam garantir o cumprimento das Leis e regramentos internos, assim como construir um ambiente institucional pautado pela transparência e integridade, os quais estão descritos na “Política de Compliance”.

Nosso setor de compliance é estruturado e independente. Tem como responsável um “compliance officer”, em sintonia com a “Política de Compliance” e seus demais documentos de integridade (todos disponíveis em nosso site e/ou em nossas unidades).

Todos os membros da empresa necessitam ter clareza sobre o que devem e o que não devem fazer; quais valores devem cultivar, bem como a segurança de poderem denunciar práticas que não estejam em conformidade com nossos pilares éticos, CEC, Políticas Empresariais, Procedimentos ou normas legais.

Assim sendo, todos devem compreender e respeitar o nossa Estrutura de Compliance, as regras e preceitos contidos neste Código de Ética e Conduta, as demais Políticas, Procedimentos e Normas da empresa, as Leis e os Regulamentos decorrentes da atuação do GRUPO PRONAVE.



Todos sabemos que nem sempre é simples interpretar situações que conflitam com a Lei ou com as orientações do nosso Código de Ética e Conduta e Políticas Empresariais e, por isso, recomendamos que, caso haja dúvidas sobre como agir em algum tipo de situação, utilize de algumas perguntas abaixo sugeridas, que poderão ajudar a avaliar a possível ilicitude ou inadequação da conduta que será adotada:

- Essa atitude está de acordo com a nossa Estrutura de Compliance, com o Código de Ética e Conduta, com as Políticas da Empresa e/ou com as Leis vigentes?
- Tenho certeza de que não preciso consultar outras pessoas ou áreas da empresa antes de adotar determinada conduta?
- Se essa minha atitude fosse publicada em um jornal, em um site ou rede social traria danos à reputação da empresa ou à minha própria?
- Eu me sentiria constrangido se minha família e/ou meus amigos soubessem da minha atitude?

Por meio dessas reflexões sugeridas, esperamos que todos consigam compartilhar e praticar sempre nossos valores éticos.



7- DIREITOS HUMANOS

Acreditamos que respeitar e proteger os direitos humanos é fundamental.

O GRUPO PRONAVE valoriza os direitos humanos com a promoção constante dos direitos à igualdade e liberdade. Não compactuamos nem tampouco toleramos o uso de mão de obra infantil, trabalho forçado, escravo, análogo à escravidão ou exploração de mão de obra ilegal, seja de imigrantes ou nacionais.

No tocante a nossos fornecedores e parceiros comerciais, primamos por sempre manter relacionamento comercial com organizações idôneas, certificadas e registradas, as quais são submetidas a nossos processos de diligência prévia e periódica (para saber mais sobre acesse nossa Política de Relacionamento com Fornecedores, Parceiros e Clientes e Política de Due Diligence).



8- INCLUSÃO E DIVERSIDADE - VEDAÇÃO À DISCRIMINAÇÃO, INTIMIDAÇÃO OU ASSÉDIO

Nos comprometemos com a propagação e manutenção de um ambiente de trabalho saudável e respeitoso. A diversidade e a inclusão em nossa atuação são incentivadas, pois acreditamos que a promoção da multiplicidade é parte do dever do GRUPO PRONAVE.

Respeitamos a individualidade de cada membro de nossa equipe, de cada cliente ou de qualquer parte que se relacione conosco. Não aceitamos a prática de qualquer ato discriminatório, seja ele relacionado a gênero, orientação sexual, etnia, raça, idade, religião, associação sindical, condições de saúde, financeiro ou qualquer tipo de deficiência.

Conduzimos nossos processos de recrutamento, seleção e promoção utilizando única e exclusivamente elementos de caráter técnico e objetivo para preenchimento da vaga / posição pretendida.

Não compactuamos com a prática de assédio de qualquer natureza, seja ele moral ou sexual. O assédio moral pode ocorrer quando alguém, em posição privilegiada, usa essa condição como elemento de vantagem para humilhar, desrespeitar ou constranger outra pessoa ou quando se expõe alguém a situações de humilhação durante a jornada de trabalho. O assédio sexual pode ocorrer quando alguém, fazendo uso de posição privilegiada, usa esta condição visando obter vantagem ou favor de natureza sexual.

Caso se depare com qualquer situação que se enquadre ou aparente se enquadrar nessas condições, entre em contato com sua Gestão ou faça uma denúncia por meio do nosso Canal de Denúncias.



9- BRINDES DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

O GRUPO PRONAVE entende que brindes e presentes fazem parte das relações comerciais e em certas culturas são comumente praticados e utilizados. Mas o aceite ou o fornecimento de brindes, presentes ou entretenimentos podem causar um conflito entre interesses pessoais e deveres profissionais, além de poderem configurar violação legal.

Desta forma, devemos estar sempre atentos para que a oferta ou recebimento de qualquer brinde, presente ou entretenimento esteja em conformidade com as seguintes diretrizes de Brindes, Doações e Patrocínios, especialmente no que se refere aos limites de valor e níveis de aprovação estabelecidos internamente:



- Não se deve aceitar, nem oferecer, direta ou indiretamente, favores, dinheiro ou presente, que possam afetar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros. Somente poderão ser aceitos, de forma não recorrente e habitual, brindes promocionais / institucionais (sem valor comercial) ou bens cujo valor agregado não supere $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo. Os brindes que superem este limite deverão ser devolvidos sempre de forma cordial, referenciando as Diretrizes do GRUPO PRONAVE sobre o tema no ato da devolução;
- Caso entenda que a recusa vai prejudicar a relação comercial existente, procure o seu superior hierárquico e, na sua ausência, a alta direção da empresa para encontrar uma forma apropriada de lidar com a oferta;
- Brindes e presentes nas condições acima poderão ser aceitos desde que o beneficiário comunique formalmente a sua Liderança, Superiores ou a Gestão da Empresa;

- Convites feitos por terceiros, clientes ou concorrentes para participar de apresentações, cursos, palestras e outras atividades a estas relacionadas, somente poderão ser aceitos se aprovados pelo superior hierárquico imediato do colaborador que recebeu o convite, ou pela Diretoria da respectiva área a que o colaborador pertence;
- Não ofereça para terceiros presentes, empréstimos ou favores de Terceiros com os quais a empresa mantenha relações comerciais;

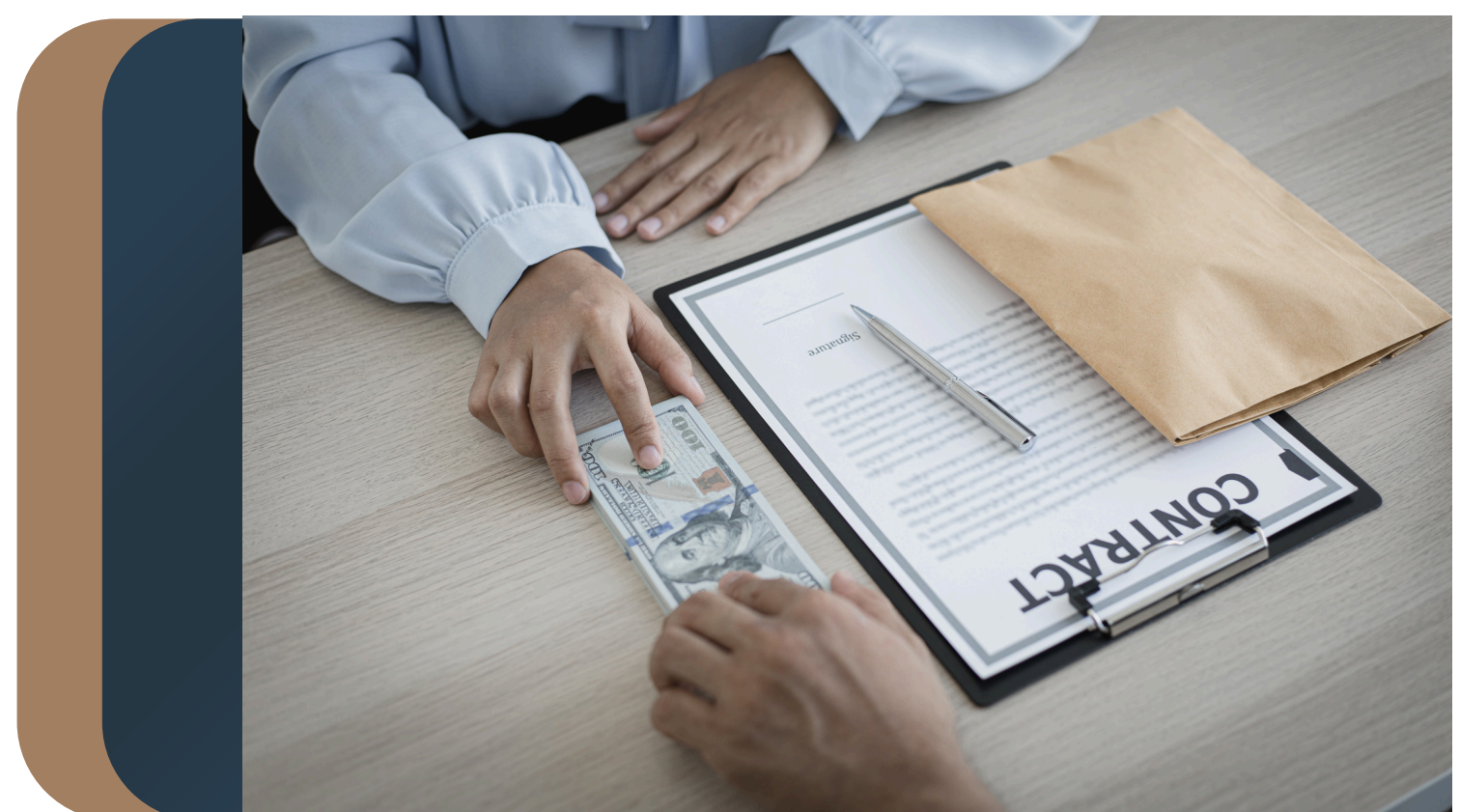
As viagens ou hospedagens oferecidas pelo GRUPO PRONAVE devem ter finalidade comercial legítima e, portanto, em nenhuma hipótese, poderá ser incluído no programa e/ou permanecer a custa da empresa, amigo ou familiar do convidado.

É EXPRESSAMENTE PROIBIDA a oferta de “diárias” e/ou valores em espécie ou benefícios aos convidados nos casos de viagens ou hospedagens.

Patrocínios e doações devem estar integrados e em linha com os interesses institucionais e mercadológicos do GRUPO PRONAVE. Devem, ainda, visar a valorização a imagem corporativa, bem como levar em conta os benefícios efetivamente gerados para a comunidade.

Doações e Patrocínios em nome do GRUPO PRONAVE estão obrigatoriamente vinculados a aprovação prévia da Alta Direção.

Nos termos da Lei nº 13165/2015 e demais disposições aplicáveis pela Legislação Brasileira, contribuições para campanhas de Partidos Políticos, Candidatos ou Causas Políticas são estritamente proibidas.



10 - CONFLITO DE INTERESSES

O conflito de interesses ocorre quando alguém age, influencia ou toma decisões de forma parcial, sendo motivado por interesses que não são os da empresa. Ele pode ocorrer quando, por exemplo: o trabalho for realizado com parentes ou pessoas próximas; quando existe um relacionamento com outro colaborador com poder de decisão ou influência sobre a carreira; quando envolver membro da administração de outras organizações ou até mesmo ao contratar empresas nas quais há interesse direto ou indireto.

O GRUPO PRONAVE tem o compromisso de evitar qualquer situação que possa constituir, provocar ou até mesmo criar a aparência de conflito de interesses. Assim, devem ser considerados exclusivamente os interesses do GRUPO PRONAVE na tomada de qualquer decisão profissional.

Todas as Diretrizes sobre o tema Conflito de Interesses do GRUPO PRONAVE encontram-se explicadas em nossa Política de Conflito de Interesses.



11- LIVRE CONCORRÊNCIA

A livre concorrência deve ser um elemento básico inerente a todas as operações e relações com os mercados de atuação do GRUPO PRONAVE devendo as relações com as empresas concorrentes ser pautadas no mais alto grau de ética e respeito, com observância a legislação em vigor, especialmente a Lei Antitruste ou Lei de Defesa da Concorrência.

Não devem ser feitas declarações, verbais ou escritas, de maneira a afetar a imagem dos concorrentes. Não devem ser fornecidas informações estratégicas, confidenciais ou de qualquer natureza relativas ao GRUPO PRONAVE. Não devem ser matéria de discussão preços, planos comerciais, estratégias ou outras informações confidenciais de negócio com concorrentes. Não devem ser realizados, sob qualquer hipótese, acordos ou acertos com concorrentes, nem quaisquer práticas ilegais que prejudiquem a concorrência, mantendo ou elevando preços e dividindo mercados em detrimento, ainda que indireto, dos consumidores.

As leis de defesa da concorrência estabelecem rigorosas sanções para empresas e indivíduos que se envolvam em infrações. Portanto, se tiver alguma dúvida ou se depare com algum ato que esteja em desacordo com as diretrizes aqui estabelecidas, você poderá formular uma denúncia em nosso Canal de Denúncias.



12- RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES, CLIENTES E PARCEIROS COMERCIAIS

Todos os fornecedores e parceiros comerciais homologados pelo GRUPO PRONAVE participam de uma negociação e de um processo de diligência prévia e periódica equitativo e honesto.

Zelamos pelo tratamento justo, gerando oportunidades pautadas em critérios transparentes e objetivos, privilegiando a melhor relação entre custo e benefício para o GRUPO PRONAVE. Todas as regras de Relacionamento e Diligência estão estabelecidas em nossa Política de Relacionamento com Fornecedores, Parceiros e Clientes e Política de Due Diligence, bem como nos Procedimentos Empresariais.

Não contratamos fornecedores e parceiros comerciais que utilizem mão de obra infantil ou em condições análogas a de escravo e/ou que não obedeçam a legislação trabalhista e previdenciária em vigor.

Selecionamos fornecedores e parceiros comerciais que adotem práticas de saúde e segurança do trabalho, preservem o meio ambiente e cumpram a legislação fiscal e ambiental.

Entendemos que a relação com nossos fornecedores e parceiros comerciais é fundamental para o êxito de nossa empresa, portanto estes terceiros deverão estar alinhados aos valores éticos e padrões de conduta do GRUPO PRONAVE

Não coadunamos com qualquer prática de abuso de posição de mercado ou vantagem indevida a fim de obter tratamento preferencial.

Devemos cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas e exigir que nossos fornecedores e parceiros comerciais também as cumpram.

Tratamos com respeito, cordialidade, em conformidade com a legalidade e com os princípios deste Código de Ética e Conduta os colaboradores de fornecedores, clientes e parceiros comerciais.



13- RELACIONAMENTO COM ÓRGÃOS E AGENTES PÚBLICOS E PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO



Estabelecemos um relacionamento ético, transparente e de credibilidade com os órgãos e agentes públicos, bem como respeitamos as regras e determinações legais dadas pelos órgãos reguladores.

Respeitamos as normas legais vigentes nas relações de contratos e/ou convênios mantidos com o Poder Público.

Não oferecemos qualquer gratificação, doação ou benefício em espécie (dinheiro) ou em outra forma para agilização de serviços, ações administrativas, benefícios ou vantagens pessoais ou de interesse do GRUPO PRONAVE. Não financiamos, custeamos ou patrocinamos qualquer prática caracterizada como ilícita perante a Lei Anticorrupção (Lei nº12.846/2013; 14.230/21).

Não dificultamos investigações ou fiscalizações dos órgãos públicos. Mas, sempre que ocorrerem, deve ser contatado o Departamento Jurídico para obtenção das orientações necessárias.

Não oferecemos, prometemos ou damos, direta ou indiretamente (através de terceiros), qualquer vantagem indevida a agentes públicos ou privados (seja em dinheiro, produtos, serviços ou qualquer outro benefício) com a finalidade de influenciar decisões que afetem os negócios da empresa ou que envolvam qualquer benefício pessoal.

Abordamos o tema de Práticas Anticorrupção de forma pormenorizada em nossa Política Anticorrupção.

Caso esteja diante de qualquer situação aqui descrita, em desacordo com a Política Anticorrupção do GRUPO PRONAVE ou presencie qualquer ato em descumprimento nossas diretrizes, normas e leis, reporte imediatamente o ocorrido por meio do nosso Canal Denúncias.



14- INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E REGISTROS CONTÁBEIS

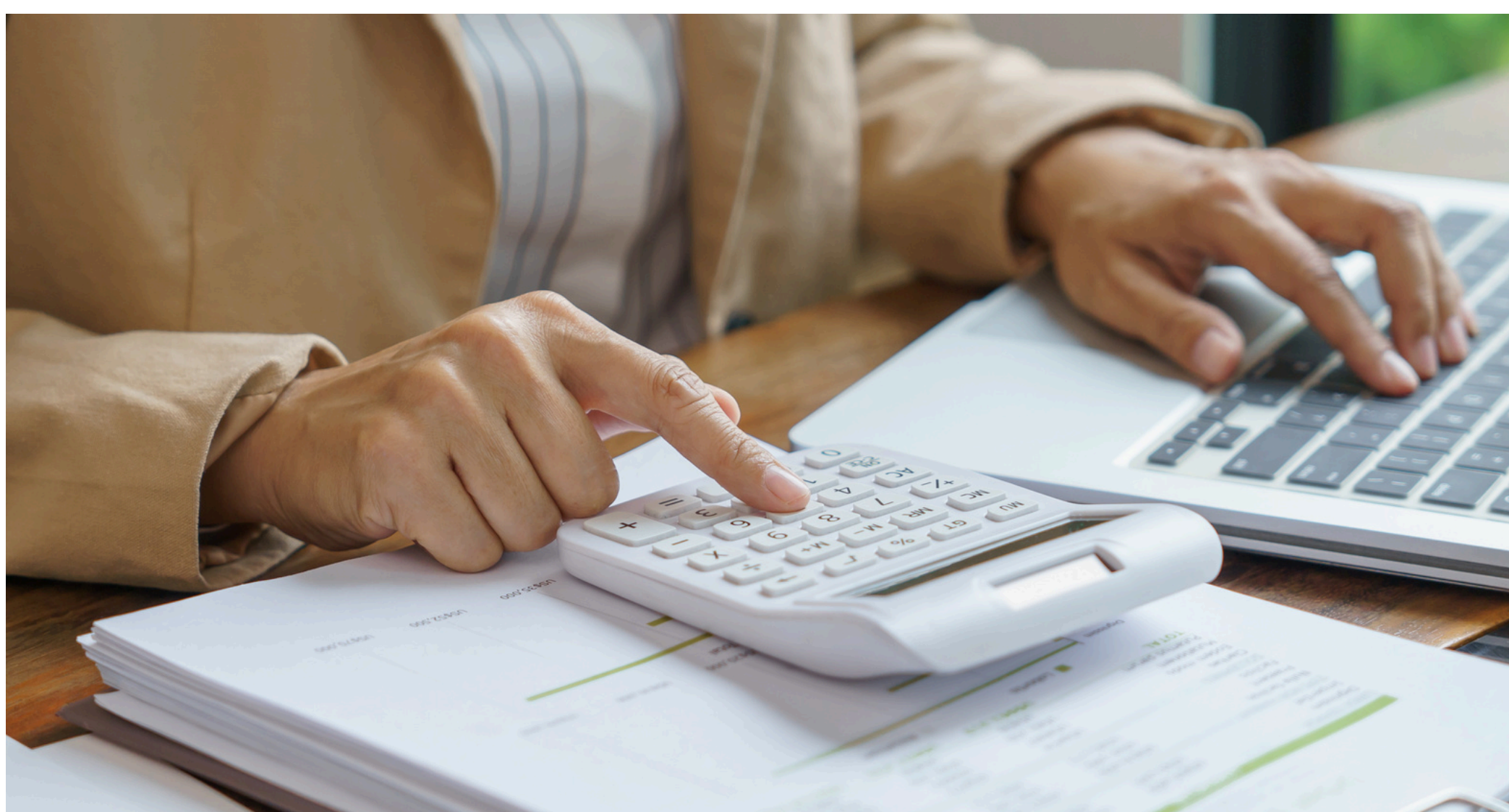
O GRUPO PRONAVE respeita e atende à legislação aplicável e mantém sistemas contábeis e de controles internos adequados para assegurar que as informações reportadas sejam fidedignas à situação patrimonial e financeira e aos resultados da empresa.

Os referidos controles internos se aplicam a todos os livros e registros, incluindo as formas de processamento de pagamentos, anexos e backups usados para justificar os pedidos de pagamento (tais como recibos) e outras autorizações. É proibida a realização de pagamentos com recursos da empresa não divulgados, não registrados (“pagamentos por fora”) ou não autorizados. Nesse contexto, sempre:

Devem ser observadas as Políticas Contábeis do GRUPO PRONAVE e as Práticas Contábeis adotadas no Brasil;

Todas as operações financeiras e contábeis deverão ser registradas com precisão;

Deve haver atenção a faturas falsas ou pagamentos de despesas incomuns, excessivas, inadequadamente descritas, fora dos prazos estabelecidos ou que, de outra forma, estejam em desacordo com as orientações empresariais;





É vedado o pagamento a contas anônimas (i.e. “numeradas”) as quais não estejam em nome do beneficiário ou de entidade conhecida por ser por ele controlada;

A boa-fé e a divulgação completa, precisa, oportuna e transparente das informações, relatórios financeiros e documentos são diretrizes que o GRUPO PRONAVE segue com rigoroso afincamento, empregando recursos humanos e tecnológicos para o aprimoramento contínuo da divulgação de suas informações financeiras e contábeis;

O GRUPO PRONAVE promove a transparência informacional diante de auditorias, fiscalização e afins. Neste sentido, é proibida qualquer natureza de coação e manipulação das partes envolvidas em processos de auditoria, fiscalização e inspeção administrativa, regulatória ou judicial. As auditorias contábeis externas serão sempre realizadas por empresa comprovadamente experiente e com desempenho reconhecido pelo mercado.

15- MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

O GRUPO PRONAVE está empenhado na proteção ao meio ambiente, ciente da relevância do tema e do impacto de suas ações e se compromete com o propósito da sustentabilidade e proteção ao meio ambiente.

Todos os negócios do Grupo são conduzidos em total conformidade com a legislação ambiental, com a busca de aperfeiçoamento nos seus processos operacionais, dentro do conceito de desenvolvimento sustentável.

Para além do compromisso, adota ações concretas, convidando seu time e a comunidade onde está inserida a apoiar esforços que visam a proteção e manutenção dos recursos naturais, tais como:

- Consumo zero em nossos escritórios administrativos e depósito / estoque de materiais descartáveis de uso único, tais como: copos, canudos, colheres e sacolas plásticas;
- Uso racional de energia elétrica e priorização de fontes renováveis de produção;
- Uso racional de recursos hídricos, tornando preferencial a contratação e parceria com fornecedores comprometidos com esse valor;
- Uso racional de recursos em geral, priorizando sempre a redução dos mesmos, sua reutilização e, por fim, a reciclagem;
- Adoção de programa de reciclagem, conscientização, educação e fomento do tema junto à comunidade;
- Cuidado e atenção ambiental total a todas as etapas de nossa atuação, desde cuidado, seleção e monitoramento contínuo de nossos fornecedores e parceiros comerciais, até de nossa estruturação logística.



16- SEGURANÇA E PRIVACIDADE DAS INFORMAÇÕES

O GRUPO PRONAVE se reserva o direito de monitorar, a qualquer tempo e independente de comunicação prévia, equipamentos eletrônicos tais como computadores, tablets, smartphones, bem como sistemas, e-mail corporativo, dados armazenados e dados de navegação em rede corporativa, sem que tal monitoramento constitua violação à privacidade de Colaboradores, os quais tomam ciência de tal condição desde seu ingresso na empresa e recebem treinamentos sobre nossas diretrizes de Segurança e Privacidade de Informações, estando cientes que tanto os equipamentos quanto recursos de tecnologia da informação deverão ser utilizados de forma responsável e em conformidade com a Lei, sendo expressamente proibida a circulação de conteúdos pejorativos, pornográficos, discriminatórios, ou quaisquer outros que venham a violar as Leis vigentes e/ou as diretrizes de nosso Código de Ética e Conduta e Políticas Empresariais.

O Grupo Pronave se preocupa com a segurança das informações e segue rigorosamente o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - Lei nº 13.709/2018

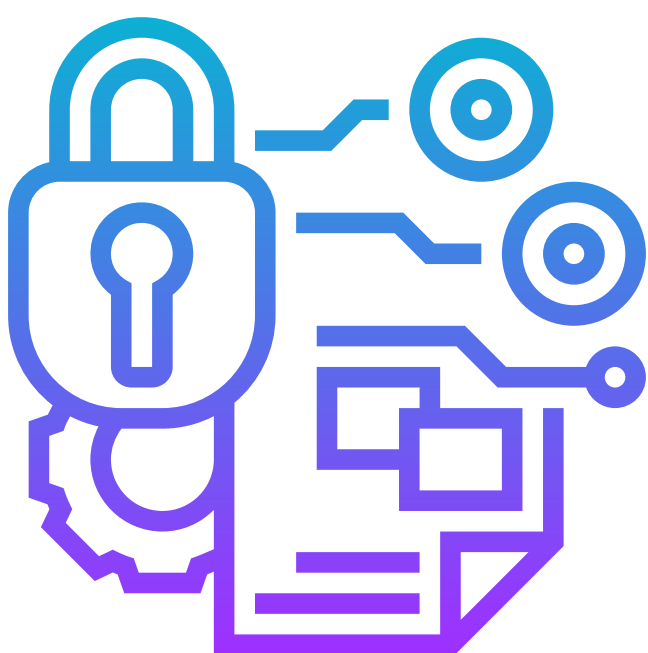


17- CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE INTELECTUAL

A Informação - assim entendida: informações internas disponíveis ou não a terceiros, tecnologia, serviços, planejamentos comerciais, projetos, informações de fornecedores, parceiros comerciais ou clientes, impressas, digitais ou intelectuais - é um ativo do GRUPO PRONAVE e não poderá ser divulgada ou distribuída a quaisquer pessoas, internas ou externas à empresa, que a ela não tenham acesso previamente permitido pela alta direção.

É proibida a utilização e repasse a terceiros, sem autorização expressa da alta direção, também de informações que envolvam matéria de propriedade intelectual, assim entendidos: direitos inerentes à atividade intelectual nos domínios industrial, científico, literário e artístico, tais como patentes, desenhos industriais, marcas, logotipos, expressões comerciais, sinais de propaganda, nomes de domínio, programas de computador, “know-how”, direitos autorais, entre outros. Devendo ser respeitados também os direitos de propriedade intelectual de terceiros, sob pena de responsabilização tanto interna quanto legal (civil e/ou criminal).

A obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade devem ser mantida mesmo após o desligamento do colaborador da empresa, não sendo permitido que qualquer tipo de informação referente ao GRUPO PRONAVE seja utilizada ou replicada, conforme previsão expressa de Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho assinado pelos colaboradores.



18- POSTURA EM REDES SOCIAIS E RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA

O GRUPO PRONAVE entende que vivemos em um mundo conectado em que o uso de redes sociais é constante, legítimo e útil, seja no âmbito da comunicação pessoal ou corporativa.

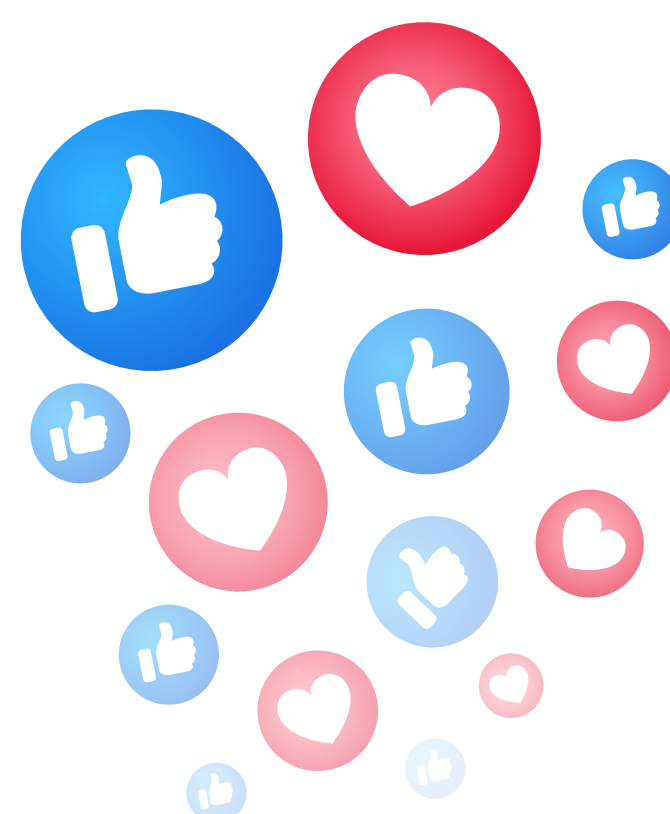
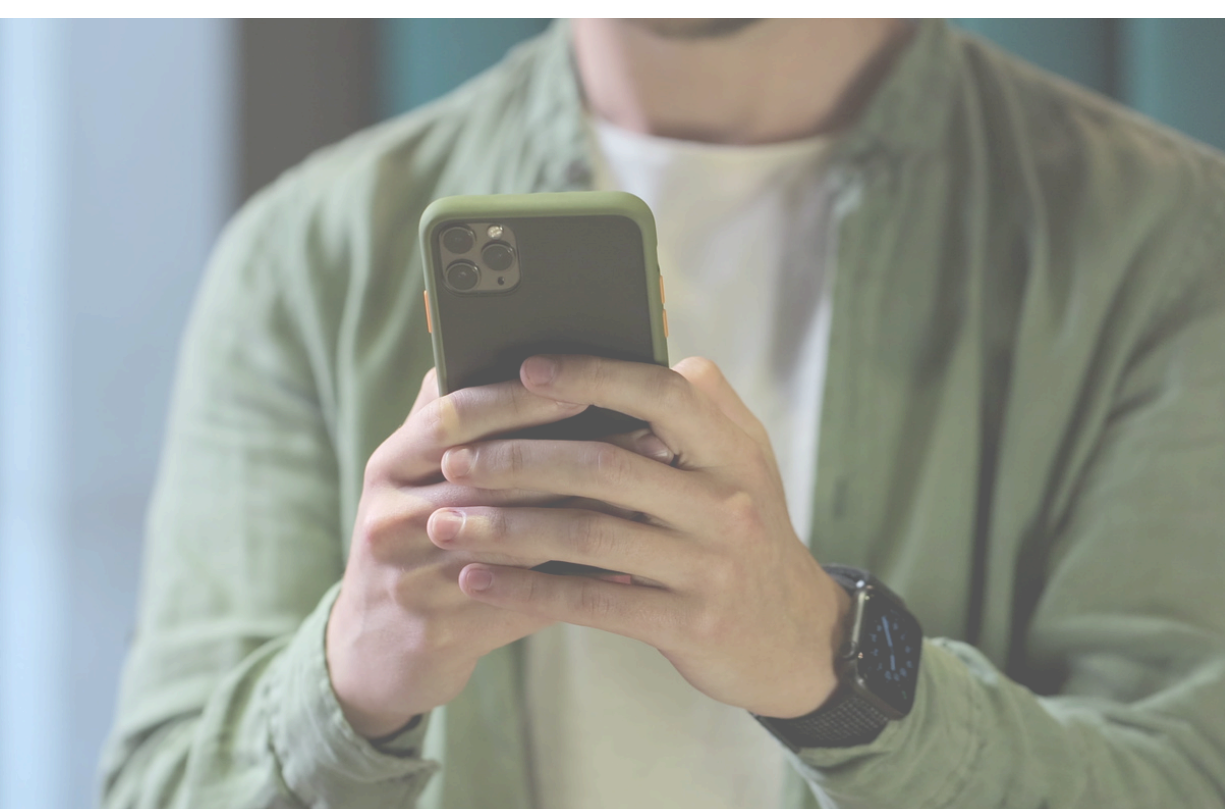
Nesse sentido, a posição do GRUPO PRONAVE é a de que o uso de Redes Sociais (Facebook, LinkedIn, Instagram, X, WhatsApp, entre outras) por membros de seu time para fins profissionais deve estar amparada e alinhada aos valores e diretrizes desse Código de Ética e Conduta e demais diretrizes legais sobre o tema, garantindo-se que as comunicações se darão de forma cordial, respeitosa e profissional.

É vedado aos membros de nossa equipe, colaboradores de parceiros e fornecedores o uso do nome e marca do GRUPO PRONAVE em Redes Sociais particulares.

O relacionamento do GRUPO PRONAVE com a imprensa é pautado pela confiança, credibilidade, transparência e respeito mútuo, sempre resguardando nossos interesses comerciais e de nossos parceiros, fornecedores e clientes.

Dessa forma, fica vedada a divulgação de informações internas ao GRUPO PRONAVE, de nossos parceiros, fornecedores e clientes, exceto quando autorizada de forma expressa pela Alta Direção da empresa.

Neste sentido, nossa posição é que membros de nosso time não deverão conceder entrevista a quaisquer órgãos de imprensa ou ter sua imagem divulgada em matérias ou propagandas referentes ao GRUPO PRONAVE sem prévia autorização formal da Alta Direção.



19- SINDICATOS - ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DE CLASSES

O GRUPO PRONAVE respeita os direitos de todos os colaboradores de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias, estando sempre disposto a dialogar em qualquer situação, de forma a buscar soluções práticas que atendam às aspirações de todos os envolvidos.



O GRUPO PRONAVE reconhece a importância e apoia a participação de seus gestores nas atividades das associações e entidades de classe em que estejam filiados, visando não apenas a defesa dos interesses da empresa, como também a integração de seus colaboradores nas comunidades técnica e científica.

A alta direção da empresa definirá informações que poderão ser tratadas por gestores e colaboradores nas associações, entidades de classe e fóruns em geral.

20- SGI - SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO



A empresa é certificada pelo Sistema de Gestão Integrado – SGI, sistema formado pela integração das normas ISO 9001, ISO 14001 e ISO 45001, e dispõe de política específica com diretrizes relativas às práticas de gestão de qualidade, meio ambiente, saúde e segurança ocupacional.

Todos os colaboradores no exercício de suas atribuições, têm compromisso com procedimentos voltados para manutenção desta certificação, a partir de práticas voltadas à melhoria da qualidade das operações da Companhia, preservação do meio ambiente e condutas voltadas à segurança no trabalho, sempre comunicando seu superior imediato ou a um técnico de segurança eventuais não conformidades detectadas em seu ambiente de trabalho.

21- COMITÊ DE ÉTICA

O Comitê de Ética e Conduta é formado por representantes designados pela empresa.

A gestão do Comitê de Ética e Conduta é realizada por meio de reuniões, sempre que houver denúncias ou quando necessário; sempre com atas registradas e devidamente arquivadas.



Compliance
GRUPO
PRONAVE

22- MEDIDAS EM CASO DE VIOLAÇÃO

Qualquer violação a este Código de Ética e Conduta por colaboradores do GRUPO PRONAVE enseja a aplicação da respectiva medida disciplinar aplicável ao caso de acordo com os termos da Política de Investigações Internas e Medidas Disciplinares.

Terceiros, clientes e aderentes a este documento estão sujeitos às suas regras e às cláusulas contratuais para casos de violação aos preceitos deste Código de Ética e Conduta e às nossas Políticas Empresariais aqui referenciadas, sem prejuízo de outras passíveis de aplicação aos mesmos.

Acreditamos que nossos esforços de desenvolvimento são geradores de valor tanto para o GRUPO PRONAVE, quanto para nossos colaboradores, terceiros a comunidade em que estamos inseridos. Neste sentido, contamos com a adesão e ciência de todos aos termos deste CEC, bem como no auxílio na vigilância do cumprimento das diretrizes nele expressas.



23- CANAL DE COMUNICAÇÃO



FALA
PRONAVE
SUGESTÕES • DENÚNCIAS • ELOGIOS • RECLAMAÇÕES

Caso tenha ciência de qualquer violação aos preceitos deste Código de Ética e Conduta, das Políticas Empresariais, Procedimentos ou quaisquer infrações regulamentares ou legais, o fato deverá ser comunicado imediatamente ao GRUPO PRONAVE por meio de nosso Canal de Denúncias, acessível em:

<https://bcompliance.com.br/empresas/65f891f02af6ff000877ca5c>

Permitido e garantido o anonimato ao denunciante, caso este assim prefira.

Estimulamos a comunicação aberta, a qual auxilia a apuração eficiente e efetiva da denúncia. Neste sentido, o GRUPO PRONAVE garante a confidencialidade dos dados do denunciante e a não retaliação, em qualquer hipótese, pelas informações prestadas.

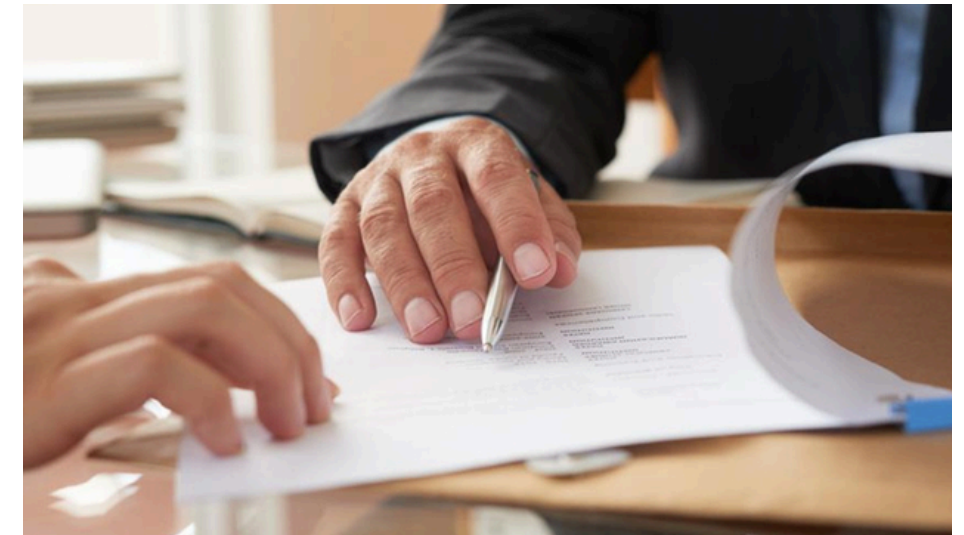
Condutas inadequadas e contrárias aos preceitos deste Código podem trazer consequências pessoais, reputacionais, criminais e financeiras aos envolvidos, podendo afetar o GRUPO PRONAVE, nossos colaboradores, terceiros e todos que de alguma forma se relacionem conosco, assim, as denúncias ou relatos são imprescindíveis para manutenção de nossa reputação e sustentabilidade de nossa operação.

Neste sentido, garantimos que todos os relatos e denúncias que chegarem ao conhecimento do GRUPO PRONAVE serão ouvidos, apurados e respondidos de acordo com nossas diretrizes.

24- APROVAÇÃO, VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

A primeira versão deste C.E.C. foi aprovada pela Diretoria e pela alta direção do GRUPO PRONAVE em 05/08/2023, passando a vigorar a partir desta data. Em 16/11/2023 este documento foi atualizado, com adequações pertinentes à legislação vigente e às diretrizes do GRUPO PRONAVE.

Sua última revisão ocorreu em 22/12/2025.



Este C.E.C. deverá ser amplamente divulgado a todos os colaboradores e terceiros, ficando disponível no website do GRUPO PRONAVE para consulta.

Quando do recebimento deste C.E.C., todos os colaboradores do GRUPO PRONAVE devem assinar “Termo de Ciência e Adesão” (Anexo), que será arquivado no prontuário, assegurando que recebeu cópia desse documento e que tem conhecimento de seu inteiro teor e com ele está de pleno acordo.

Novos colaboradores deverão ser informados sobre este C.E.C. durante seu processo de integração na empresa.

Serão realizados treinamentos contínuos sobre o conteúdo deste C.E.C., para todos os Colaboradores, sempre que necessário.

Todos os colaboradores devem participar dos referidos treinamentos e assinar a correspondente lista de presença.

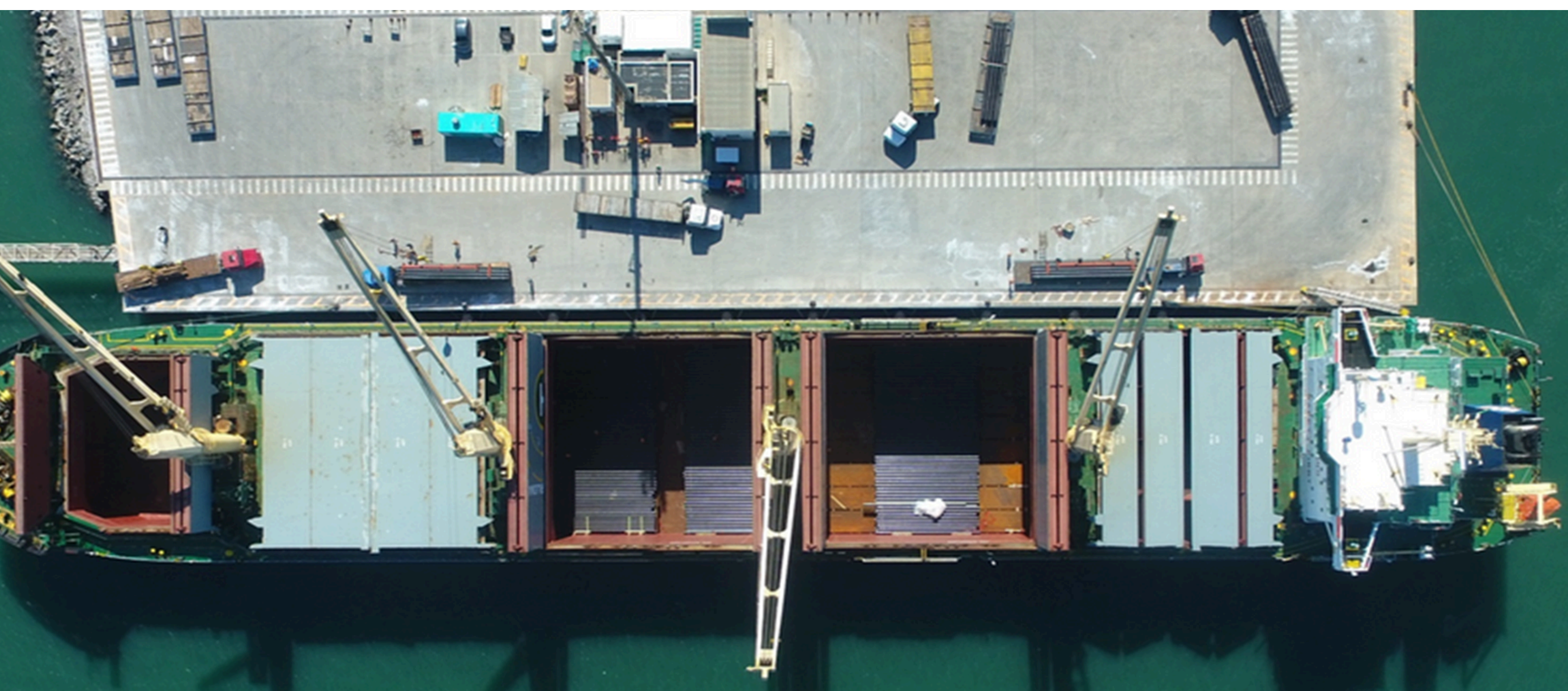
25- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os membros da Direção e o Departamento Jurídico são responsáveis por garantir a aplicação deste Código, sendo responsáveis também por propor sua constante melhoria e adequação.

Este Código de Ética e Conduta é o guia segundo o qual toda a equipe do GRUPO PRONAVE deverá pautar sua atuação.

Sabemos que nenhum documento é capaz de abarcar todas as situações possíveis, mas acreditamos e contamos com a atenção e bom senso de nossos colaboradores e terceiros que conosco se relacionam em zelar pelo fiel cumprimento das diretrizes por ele trazidas, assim, em caso de dúvidas com relação a algum tema ou situação pontual, não hesite em usar de todos os meios disponíveis para esclarecê-la.

A reputação do GRUPO PRONAVE é construída diariamente com base nas decisões e atuação de nossa equipe, as quais deverão estar sempre alinhadas a nossa Cultura, às diretrizes de nosso Código de Ética e Conduta e demais documentos de integridade.



26- REFERÊNCIAS

1. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO
2. POLÍTICA DE RELACIONAMENRO COM FORNECEDORES, PARCEIROS E CLIENTES
3. POLÍTICA DE DUE DILIGENCE
4. POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSES
5. POLÍTICA DE INVESTIGAÇÕES INTERNAS E MEDIDAS DISCIPLINARES
6. POLÍTICA DE GESTÃO DE CRISES
7. POLÍTICA DE COMPLIANCE



ANEXO - TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO

Declaro estar ciente e conhecer como válido o Código de Conduta do GRUPO PRONAVE.

Que li e compreendi na integralidade o conteúdo do mesmo, de forma que, ao assinar este Termo, assumo o compromisso de:

- a) respeitar todos os valores e princípios nele contidos;
- b) cumprir com todas suas normas e determinações;
- c) observar e cumprir com a legislação aplicável às minhas atividades profissionais;
- d) agir de maneira íntegra, digna e respeitosa com os demais colaboradores do GRUPO PRONAVE;
- e) agir de maneira íntegra, digna e respeitosa com todos os clientes, fornecedores, parceiros comerciais e concorrentes do GRUPO PRONAVE;
- f) contatar meu gestor ou Departamento Jurídico em caso de dúvida sobre este Código, sobre a legalidade ou conformidade de alguma ação ou situação;
- g) informar ao meu gestor ou ao Departamento Jurídico, ainda, ao Canal de Denúncias sobre qualquer violação, ou suspeita de violação das normas deste Código ou da legislação vigente.

Declaro, ainda, que estou ciente de que toda e qualquer violação, ou suspeita de violação a este Código poderá ser investigada pelo GRUPO PRONAVE, e poderá determinar a instauração de processo disciplinar, no qual, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderão ser aplicadas sanções de natureza administrativa, além das demais implicações legais de natureza cível e/ou criminal.

Colaborador _____

CPF _____ Cargo _____

Local _____ Data ____/____/20____

Assinatura _____

www.pronave.com.br

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

MATRIZ – SÃO SEBASTIÃO/SP

Rua Vitorino Gonçalves dos Santos, 168 - sala 04 - Centro

Unidade – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

Rua Monte Azul, 515 - Chácaras Reunidas



GRUPO
PRONAVE

